



Acta Scientiarum. Human and Social Sciences

ISSN: 1679-7361

eduem@uem.br

Universidade Estadual de Maringá

Brasil

Medeiros dos Santos, Sheila Daniela

Um novo olhar sobre o conceito de abandono de crianças

Acta Scientiarum. Human and Social Sciences, vol. 32, núm. 1, 2010, pp. 63-72

Universidade Estadual de Maringá

Maringá, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307325337008>

- Como citar este artigo
- Número completo
- Mais artigos
- Home da revista no Redalyc

redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe, Espanha e Portugal

Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

Um novo olhar sobre o conceito de abandono de crianças

Sheila Daniela Medeiros dos Santos

*Universidade Estadual de Campinas, Rua Roxo Moreira, 21500, 13083-000, Campinas, São Paulo, Brasil.
E-mail: sheiladaniela@ig.com.br*

RESUMO. Este artigo objetiva analisar a origem do fenômeno do abandono de crianças, bem como o impacto desse fenômeno nas relações que se instauram na sociedade contemporânea. Ao retomar algumas concepções teóricas construídas historicamente, o texto enfatiza as contribuições significativas e os pontos frágeis apresentados por essas concepções, que impossibilitam novos avanços para o debate em questão. Posteriormente, propõe uma (re)interpretação do fenômeno do abandono de crianças a partir do referencial teórico marxista. As análises evidenciam que sob o termo 'criança abandonada' se esconde um enorme contingente de crianças que carecem das condições mínimas de sobrevivência e que, enquanto adultos, irão reproduzir a situação de rebaixamento ainda mais acentuado de suas condições econômicas, bem como a situação de não-reconhecimento social.

Palavras-chave: abandono, crianças, exclusão social.

ABSTRACT. A new look on the concept of child abandonment. This paper aims to analyze the origin of the phenomenon of child abandonment, as well as the impact of this phenomenon on relationships established in contemporary society. By resuming some historically built theoretical concepts, the text emphasizes the significant contributions and fragile points presented by these concepts, which enable or prevent further progress to the debate in question. Later, it proposes a new interpretation of the phenomenon of child abandonment from the Marxist theoretical reference. Analyses show that under the term 'abandoned child' hides a huge contingent of children who lack minimum conditions for survival and, as adults, will reproduce the situation of greater lowering of their economic conditions and the situation of social not-recognition.

Key words: abandonment, children, social exclusion.

Introdução

Na sociedade brasileira atual, os dados sobre crianças que vivem em instituições de atendimento à infância¹ são gritantes e atingem proporções cada vez maiores. O último levantamento nacional, realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 589 abrigos do País no ano de 2004, revelou que 80 mil crianças e adolescentes viviam nessas instituições, principalmente pela situação de miséria e pobreza extrema². Embora a Coordenadora desse estudo, Enid Rocha, reconheça que esse número atualmente está muito defasado, não há ainda pesquisas que informem dados mais recentes. Segundo Roberto de Oliveira, Professor e pesquisador da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, há apenas uma estimativa do número de crianças que vivem em

instituições de atendimento à infância, cerca de 500 mil, uma vez que não se tem ideia do total de abrigos existentes no País.

Por esse motivo, essa situação-problema tem sido não apenas assunto de destaque na imprensa falada e escrita do país e nos fóruns de discussões de grupos organizados da sociedade civil e setores ligados ao Estado, como também tem sido objeto de estudo de teóricos de diversas áreas do conhecimento. No entanto, os debates que se instituem acerca desse tema amplo, multidisciplinar e complexo, geralmente, são caracterizados por ideias paradoxais e contraditórias.

Alguns estudos (OLIVEIRA, 1997; RIZZINI, 1993; RIBEIRO, 1987) priorizam não somente a análise do contexto social, político, econômico e cultural em que o problema da institucionalização de crianças se enraíza, mas também consideram as dimensões em que este problema se projeta. Desse modo, o discurso que impera nesses estudos é marcado pela indignação, pela denúncia e, basicamente, pela reivindicação de políticas

¹ Hoje em dia não se usa mais a palavra 'orfanato' para se fazer referência a tais instituições, uma vez que a grande maioria das crianças tem família e não é conduzida ao abrigo pela morte dos pais, mas por outros dramas, tais como: a miséria, o abuso sexual, o alcoolismo, a dependência química dos pais, entre outros.

² Site consultado: <<http://www.ipea.gov.br>>.

governamentais capazes de garantir o direito dessas crianças institucionalizadas à cidadania.

Outros estudos (GOFFMAN, 1974; CAMPOS, 1984; ALTOÉ, 1990), por sua vez, procuram desvendar e detalhar os meandros do cotidiano institucional que se consolidam pelos aspectos, tais como: as regras disciplinares, as relações mantidas entre a comunidade e a assistência institucional, as possíveis dominações internas, o papel da instituição na sociedade e, ainda, o processo de constituição de identidade das crianças institucionalizadas.

E algumas pesquisas psicológicas (GUIRADO, 1986; BOWLBY, 1990; SPITZ, 1996) se preocupam, predominantemente, com o impacto da institucionalização sobre o desenvolvimento emocional e cognitivo da criança, evidenciando não somente os problemas relacionados às características da instituição, à época, ao motivo e à duração da internação, mas também avaliam os desvios e as perturbações decorrentes da separação mãe-criança.

Nesse cenário de controvérsias, quer a literatura especializada priorize um objeto de estudo, quer priorize outro é possível notar que a mesma se refere, de forma generalizada, às crianças que vivem em instituições de atendimento à infância como 'crianças abandonadas'. Nesse momento surgem as questões: Quem são as crianças que vivem em instituições de atendimento à infância? Qual é o contexto histórico em que se situa o problema da institucionalização de crianças e legítima a existência da própria instituição? Essas crianças que vivem em instituições de atendimento à infância são, de fato, abandonadas?

Essas questões levam a suspeitar de algo que está além do perceptivo, algo que está por trás dos termos 'abandono' e 'criança abandonada' e que deve ser desvendado; afinal, conforme observou Lefebvre (1963), a partir de uma perspectiva marxista, as contradições, que se manifestam em toda parte e a cada instante, sempre colocam um problema essencial a ser analisado e uma relação básica a ser descoberta.

Desse modo, para se definir e colocar em prática políticas públicas abrangentes, consistentes e transparentes, direcionadas às reais necessidades das crianças que vivem em instituições de atendimento à infância, é necessário, primeiramente, recolocar a questão do abandono no seu contexto histórico, econômico, político e social, com o intuito de se destruir as aparências e as ilusões e desvelar os pressupostos ideológicos que possam estar implícitos no uso dos termos 'abandono' e 'criança abandonada'.

O lugar do 'abandono' na mitologia grega

Os autores que tratam sobre 'o abandono de crianças' e que recorrem à mitologia grega para iniciar as suas discussões fazem uso dos termos 'exposição' e 'criança exposta' de modo sugestivo, como sinônimos de 'abandono' e 'criança abandonada', uma vez que os mitólogos não falam em 'abandono', mas apenas de 'exposição' e 'criança exposta' para discorrerem sobre personagens que durante a infância foram deixados pelos pais em bosques, montanhas ou que foram lançados ao mar, para posteriormente serem encontrados e criados por animais ou por outros seres humanos.

Uma leitura atenta do *Dicionário da mitologia grega e romana*, de Grimal (2000) e do livro *Mitologia geral: a idade da fábula*, de Bulfinch (1991) revela que grande parte dos personagens da mitologia grega vivenciou situações de exposição durante a sua infância. Dentre as narrativas míticas mais conhecidas estão as histórias de Zeus, Édipo e Páris.

Se por um lado, dentro deste longo tema 'a criança exposta na mitologia grega' há mitos que visam à exclusão de seres natos ou nascituros considerados maléficis porque constituem ameaça ao rei, à polis e à comunidade inteira, há, por outro lado, dentro dessa mesma temática, mitos que retratam histórias de exposição porque as crianças foram rejeitadas, uma vez que a aparência física após o nascimento não correspondia às expectativas criadas pelos pais durante o período de gestação. É o caso de Hefesto, Semíramis, Pã e Minotauro, dentre outros.

Tendo em conta essas narrativas da mitologia grega e lembrando que o mito, de acordo com Brandão (1991), é uma representação coletiva transmitida por várias gerações que expressa o mundo e a realidade humana, cuja função, segundo Dumézil (1992), é a de exprimir sem questionamento científico a estrutura da sociedade, os vínculos, as tensões e os problemas ético-sociais que a constituem, nota-se que a prática de se expor crianças, presente na literatura mitológica, não pode ser caracterizada como 'abandono', por tratar-se apenas de uma aproximação fantasiosa e mítica em relação a este termo pelo fato de este estar constantemente aparecendo de modo implacável em nossa sociedade.

O fenômeno do 'abandono' ao longo da história

Uma revisão bibliográfica sobre o assunto mostra que diversos autores empregam os termos 'criança exposta', 'criança desvalida', 'criança enjeitada' ou, ainda, 'criança desamparada'³ como análogas à expressão 'criança abandonada'.

³ Nesse momento de discussão terminológica, será mantido o uso de tais termos com o intuito de ser fiel à obra citada, porém sem perder de vista que os mesmos estão sendo mencionados com 'ressalvas'.

De acordo com Marcílio (1998), abandonar bebês é prática presente desde as grandes civilizações da Antiguidade. Para essa autora, nesse período da História, o abandono era costume frequente e até mesmo regulamentado, assim como o aborto e o infanticídio.

Tanto na Grécia quanto em Roma o poder do pai sobre os filhos era absoluto. Segundo Negrão (2002), eram outorgadas ao chefe de família (o *paterfamilias*) prerrogativas para rejeitar, expor (*jus exponendi*), vender como escravos ou até mesmo matar (*jus vitae ac necis*) os filhos recém-nascidos. Sem contar que, quando os bebês nasciam com alguma deformidade, os mesmos podiam ser mortos, atirados ao mar ou queimados, uma vez que se acreditava que bebês malformados poderiam trazer mau agouro para a comunidade e para a família.

Somente a partir do ano 318 de nossa era, quando o infanticídio passou a ser condenado pela legislação da Roma Imperial, é que um vasto e variado conjunto de leis foi se formando, de tal modo que algumas medidas em favor das crianças expostas passaram a ser tomadas, como a regulamentação do direito de adoção. No entanto, tais mudanças não perduraram por muito tempo, uma vez que, no ano 331, as leis de Constantino, primeiro imperador cristão, alteraram profundamente os princípios jurídicos até então consolidados.

As leis de Constantino, que prevaleceram por mais de um milênio, não permitiam que os pais biológicos recuperassem os filhos abandonados, já que aqueles que os acolhiam e os criavam passavam a ter direitos definitivos sobre os enjeitados, podendo até mesmo transformá-los em escravos.

Com a difusão do Cristianismo no Império Romano, essas leis praticamente não foram alteradas, uma vez que os moralistas e patriarcas da Igreja, embora reprovassem o incesto, o infanticídio e o estímulo às relações extramatrimoniais ou à prostituição, não proibiam ou negavam o direito dos pais de abandonarem ou venderem os filhos, em caso de miséria.

Durante a desintegração do mundo romano, provocada pelas invasões bárbaras, e a emergência da Idade Média, a Igreja assumiu com mais intensidade o controle da situação, divulgando novas leis sobre a exposição, a venda e a criação de bebês. Portanto, apesar de o infanticídio ainda ser considerado um dos males mais graves, como a Igreja possuía uma tradicional política de amenizar as punições para os casos de extrema pobreza, foi estabelecida para essa prática a cláusula de que as penas seriam reduzidas em mais da metade (de 15 para sete anos), caso a

mãe infanticida fosse pobre. Além disso, a Igreja procurou não só facilitar, em sua organização paroquial, o local da exposição, como também procurou buscar novos lares para as crianças enjeitadas.

No entanto, a partir do século XII, como a demanda se tornara superior à capacidade de atendimento dos mosteiros e dos hospitais medievais, uma vez que houve crescimento substancial dos encargos, gerando graves dificuldades para a administração dessas instituições, a responsabilidade pelos doentes, pobres e desvalidos começou a sair das mãos dos religiosos e passou à jurisdição secular dos municípios – embora não houvesse total substituição do clero nesse setor, permitindo que as duas formas de assistência convivessem por muito tempo.

Com o passar do tempo, foram sendo criadas as instituições de abrigo e proteção aos enjeitados, seguindo o modelo do Hospital, da Roda de Expostos⁴ e das Casas de Recolhimentos. Transplantados para o Novo Mundo, esses sistemas desenvolvidos em Roma serviram de modelo para todo o resto da Europa Católica e, por intermédio de Portugal, consolidaram-se no Brasil depois do século XVIII.

O surgimento da Filosofia Iluminista e Liberal, bem como as mudanças estruturais que a industrialização e o acelerado desenvolvimento científico e tecnológico provocaram na Europa, tais como o crescimento populacional, o êxodo rural e a duplicação demográfica foram responsáveis pelo agravamento da pobreza, pelo aumento do número de crianças ilegítimas e, conseqüentemente, pelo crescimento assustador e vertiginoso do então chamado ‘fenômeno do abandono’.

Tal fenômeno tomou tamanha amplitude na Europa, que acabou por pressionar os governos e a sociedade a estabelecerem normas, instituições e políticas públicas que pudessem enfrentá-lo. Segundo Marcílio (1998, p. 71), “buscava-se adequar essas políticas ao ideário do progresso, da ciência, da medicina higiênica, do interesse da nação e do liberalismo triunfante”. Em outros termos, as ideias da Igreja passaram a ser criticadas e houve progressiva tendência em se substituir a caridade religiosa por uma beneficência pública.

A partir do século XVIII, como o abandono de crianças persistia e as taxas de mortalidade se tornavam cada vez mais altas, teorias fundamentadas no utilitarismo e no higienismo começaram a dominar as práticas de assistencialismo e serviços

⁴ Para obter mais informações sobre esse assunto, consultar Marcílio (1998), Bittencourt (1991) e Flores (1985).

sociais, de tal forma que os expostos passaram a ser vistos como cidadãos úteis que a Pátria não poderia perder. Eles poderiam executar trabalhos pesados; poderiam ajudar a povoar colônias que a Europa havia conquistado na América, na África e na Ásia; poderiam tornar-se soldados (substitutos ideais de famílias sorteadas para o serviço de milícias); e poderiam, ainda, ser utilizados como cobaias de novos experimentos médicos (como ocorreu com as pesquisas referentes à inoculação da varíola).

No entanto, na Europa do século XIX, a filantropia, filha do Iluminismo, do Higienismo e da Revolução Industrial, começou a compartilhar com a assistência caritativa os mesmos objetivos. No entanto, essa fase perdurou até o final da Segunda Guerra Mundial, pois, em meados do século XX, o Estado assumiu a responsabilidade pela assistência e pela proteção da infância desvalida, dando início à fase denominada Estado do Bem-estar Social.

A partir de 1924, com a Declaração dos Direitos da Criança em Genebra, ocorreu a primeira manifestação internacional em prol dos direitos das crianças. Depois disso, em 1959, a Organização das Nações Unidas (ONU, 2006), enunciando que “a criança, em decorrência de sua imaturidade física e mental, precisa de proteção e cuidados especiais, inclusive proteção legal apropriada antes e depois do nascimento”⁵, finalmente reconheceu os princípios relativos a essa proteção na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos estatutos das agências especializadas e nas organizações internacionais interessadas no bem-estar da criança.

Desse modo, pouco a pouco, a criança foi ganhando lugar de importância nas preocupações da sociedade e o ‘fenômeno do abandono’ deixou de ser aceito e tolerado.

Ambiguidades e conflitos: o caso do Brasil

Tendo em conta essa breve trajetória retrospectiva, é possível perceber que a História do Brasil, tal como a História do Ocidente Cristão, também foi marcada pelas três fases de assistência e proteção às crianças consideradas abandonadas. No entanto, pelo fato do país ser apoiado inicialmente no antigo sistema colonial e, posteriormente, numa tardia industrialização, medidas capazes de abrir novas perspectivas de vida para essas crianças⁶ e de

promover a conquista de espaços pela infância chegaram com uma defasagem de quase dois séculos quando comparadas às medidas tomadas pelos países europeus.

A fase denominada caritativa caracterizou-se por três formas de atendimento à infância: as Câmaras Municipais, a Roda de Expostos e a adoção informal dos expostos por famílias.

As regras metropolitanas, que constavam em alvarás régios, deixavam explícito que deveria ser competência das Câmaras Municipais dar auxílio financeiro às famílias ou criadeiras (amas de leite) que aceitassem recolher e criar uma criança exposta. De acordo com Marcílio (1998) e Venâncio (1999), os critérios utilizados pelo Presidente da Câmara para julgar a concessão desse auxílio às famílias, geralmente, eram baseados na amizade pessoal ou no clientelismo mantidos em relação aos solicitantes, uma vez que o ônus da criação representava vantagem econômica.

Com o passar do tempo, observou-se que a atuação das Câmaras Municipais estava sendo indireta, pouco eficiente e omissa, uma vez que, segundo Marcílio (1998), os gastos com a ajuda financeira proporcionada às famílias e às criadeiras estavam comprometendo as finanças da Municipalidade.

Por volta do século XVIII, a responsabilidade pelo encaminhamento das crianças expostas foi retirada das Câmaras Municipais, sendo implantada nas capitais brasileiras, a exemplo da criação europeia, a Roda de Expostos, com o intuito de dar continuidade ao tratamento dessa questão.

Embora a Roda de Expostos tivesse como principal justificativa impedir o aborto e o infanticídio, a sua criação esteve relacionada a outros aspectos: o primeiro deles, atrelado à religião, referia-se à preservação da ordem familiar e, conseqüentemente, à obtenção da hegemonia social e da moral pública, uma vez que o número de crianças nascidas de uniões consensuais, ilegítimas e adulterinas, de padres e mães solteiras e da exploração da mulher índia ou negra pelo senhor branco⁷ era altíssimo; o segundo, referia-se ao fato de a criança abandonada, expressão fatídica da

suas tribos e abrigando-as em casas custeadas pela Coroa Portuguesa. Estas casas também foram ocupadas por mestiços da terra e por órfãos e enjeitados provindos de Portugal. Entre os séculos XVI e XIX, uma parcela significativa de crianças negras vieram da África para serem vendidas em nosso país como escravas, havendo, ainda, os filhos de escravos nascidos no Brasil, os quais tinham desde cedo os laços de parentesco desfeitos, ficando sob a responsabilidade de outras negras. Com a Lei do Ventre Livre, uma avalanche de crianças negras e mulatas juntou-se àquelas que eram deixadas nas ruas, provenientes de famílias pobres e filhas de prostitutas. Esse cenário agravou-se ainda mais com a abolição da escravidão, uma vez que a pobreza e a miséria expandiram-se e, conseqüentemente, o abandono acentuou-se.

⁷ A Roda de Expostos também era procurada por muitos senhores que obrigavam suas escravas a abandonarem seus filhos para alugá-las como amas de leite.

⁵ Os princípios estabelecidos pela ONU podem ser consultados na versão portuguesa e na sua íntegra na Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo.

⁶ Maricondi (1997), ao contextualizar historicamente o surgimento de ‘crianças abandonadas’, em nosso país, afirma que alguns jesuítas comandados pelo padre Manoel da Nóbrega, na tentativa de reagir à Reforma Protestante que se fortalecia na Europa, chegaram ao Brasil, em 1549, com o intuito de investir na educação e catequese das crianças indígenas, afastando-as deliberadamente de

miséria, ser tirada das ruas; e o terceiro, referia-se ao fato de os pais, de meios modestos ou mesmo de categorias mais elevadas, como os burgueses e os artesãos, abandonarem os filhos em hospitais expostos, uma vez que os mesmos estavam enfrentando temporariamente problemas econômicos que os impediam de cuidar dos filhos como gostariam. Nesse caso, os pais deixavam sinais para futuras identificações com a intenção de reaver os filhos quando as circunstâncias permitissem.

Atentando para esse aspecto, Venâncio (1999) dá uma pista interessante para se pensar o fenômeno do abandono, uma vez que este autor, ao analisar a legislação, os regimentos dos abrigos e os relatos da época, produzidos por instituições assistenciais e jurídicas, traçou um perfil da criança enjeitada e de seus pais, desmontando o discurso oficial proferido por definições legais e regimentais que estigmatizavam e incriminavam os protagonistas do abandono com acusações de irresponsabilidade e desamor.

Segundo Venâncio (1999), a leitura de uma boa parte de bilhetes que acompanhavam as crianças, informando se as mesmas já possuíam um nome, se já haviam sido batizadas ou, ainda, os motivos do abandono revelava o sofrimento dos familiares envolvidos, uma vez que os mesmos, por não conseguirem apoio público para criar os filhos, encontravam, como único recurso para protegê-los, deixá-los na Roda de Expostos.

Além desse tipo de atendimento, um terceiro tipo de assistência caritativa dizia respeito à criação dos expostos por famílias que os adotavam. Uma das justificativas desse gesto tão comum de acolhimento entre as famílias era o fator religioso. Outra justificativa apontada por Marcílio (1998) é a ideia de que essas crianças, dentro de uma sociedade escravista, eram muitas vezes vistas como mão-de-obra suplementar e gratuita mais eficiente do que a do escravo, por serem livres e ligadas a laços de fidelidade, de afeição e de gratidão.

Em meados do século XIX, iniciou-se um embate conflituoso entre a tendência assistencial caritativa, até então predominante, e a tendência assistencial filantrópica, uma vez que esta última teceu uma crítica pragmática, apontando para a desorganização e para a falta de cientificidade que caracterizavam a assistência caritativa. Esse conflito sedimentou-se dentro de um contexto marcado por mudanças socioeconômicas, de decréscimo do modelo agrário-exportador e de ascensão do modelo urbano-comercial.

De acordo com Marx e Engels (1989), se por um lado a emergência do processo de industrialização e o avanço das relações capitalistas de produção

fizeram com que as cidades se expandissem, por outro lado, tais acontecimentos fizeram com que as mesmas se tornassem o berço de tensões sociais, pelo aumento populacional desordenado, marcado pelo pauperismo e pelo grande número de camponeses, prostitutas, marginais, mendigos, doentes e crianças que vagavam pelas ruas, contribuindo para que a promiscuidade e a falta de condições mínimas de higiene provocassem doenças e epidemias.

Essa urbanização descontrolada acabou dando suporte para o desenvolvimento e a intervenção da medicina social no país, que, por sua vez, criou propostas práticas que levaram a uma reorganização do espaço urbano no sentido de um maior controle social.

Decorrente da influência higienista, intensificou-se, nessa época, a luta pela extinção das Rodas de Expostos, pelas fraudes, alta taxa de mortalidade infantil⁸, educação 'quase que exclusivamente religiosa' dos internos, tratamento indiscriminado e não-especializado das crianças e descaso em relação aos preceitos da higiene.

Além da influência dos médicos higienistas, outra forte influência na filantropia brasileira foi a dos juristas que, ao criarem o estereótipo da criança ideal enquanto promessa de virtudes, preocuparam-se em oferecer a educação elementar, a formação cívica e a capacitação profissional para as crianças, a fim de 'prevenir e eliminar a desordem' nos centros urbanos⁹.

Uma das grandes marcas deixadas por essa influência, que se proliferou por todo o país, foi o uso de dois termos específicos para se referir à infância: enquanto os meninos e as meninas de famílias abastadas eram chamados de 'crianças', os meninos e meninas provenientes de famílias economicamente desfavorecidas eram chamados de 'menores'.

Havia, ainda, uma linha invisível que separava a 'criança pobre' da 'criança rotulada como menor'. Enquanto a 'criança pobre' deveria receber o atendimento de cunho preventivo, sendo resguardada, protegida e educada com base em princípios filantrópicos e higiênicos, 'o menor',

⁸ Nessa longa trajetória de circulação, por não haver fiscalização dos administradores das Santas Casas de Misericórdia, muitas crianças morriam por maus-tratos ou por descuido das amas mercenárias que, motivadas pelo salário que recebiam, mesmo este sendo ínfimo, traziam para seus cuidados mais de uma criança, não conseguindo cuidar de todas devidamente. Para se ter uma ideia, Marcílio (1998) destaca que há registros históricos de amas mercenárias que, em menos de dois meses, tomaram três bebês da Roda para criar, pois assim que um falecia, iam logo buscar outro para substituir o primeiro.

⁹ Nesse contexto, instituições tais como hospitais, prisões, hospícios, cemitérios e asilos de mendigos, de velhos e de 'menores' tornaram-se cada vez mais necessárias à sociedade burguesa que objetivava esconder da vida social a miséria e as pessoas consideradas indesejáveis, já que tudo o que era desordenado poderia fugir ao controle de seu poder político.

percebido consensualmente pelos especialistas como ser desviante, deveria ser afastado do convívio social, para que se isolassem os problemas que dele poderiam advir, ou seja, para que o mesmo não cometesse atos que pudessem pôr em risco a sociedade circundante.

Nesse contexto, o Estado começou a dar os primeiros passos com relação à assistência e proteção à infância. Tanto é que, em 1927, a partir da promulgação do primeiro *Código de menores*¹⁰, o Estado possibilitou a criação de um sistema público de atendimento que definia um novo projeto jurídico e institucional que não fosse apenas repressivo, mas fosse preventivo, disciplinar e tutelar. A ideia, conforme Rizzini (1993) destacou, era preparar o indivíduo para a vida social, sem separá-lo desta.

De acordo com Lobo Neto (1987), por meio da Funabem, desejava-se uma política de atendimento que levasse em conta novas perspectivas, tal como o reconhecimento de que a criança era possuidora do direito de receber o atendimento necessário na família e na comunidade ou em estabelecimentos que se assemelhassem o mais possível às condições de vida em família.

No entanto, todas as iniciativas políticas de assistência à infância, empreendidas pelo Estado até o ano de 1980, por mais que visassem inicialmente a uma reformulação em seus programas de ação, retomando a integração social pelo trabalho, acabaram sendo realizadas apenas no sentido promocional, uma vez que o Estado continuou prestando atendimento massificado às crianças e aos adolescentes, segregando-os em instituições fechadas e deixando-os alheios à tessitura social e à vida comunitária. Em outros termos, juntando os fios e desembaraçando as meadas desses fatos emergentes, foi possível perceber que o que estava em jogo era apenas a troca de cores das linhas que compunham as bases históricas desse tecido.

Por outro lado, nos interstícios da década de 1980, o cenário político nacional entrou em ebulição, fazendo com que as Pastorais do Menor, as organizações não-governamentais (ONG'S), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a Comissão dos Direitos Humanos se organizassem com o objetivo de defender e legitimar os direitos da infância e da juventude, além de denunciar toda a violência e os arbítrios praticados contra as crianças e os adolescentes que eram colocados, intencionalmente, à margem pela sociedade em todo o País.

Nesse sentido, no bojo das mudanças democráticas, após a Constituição Brasileira de 1988,

foi elaborado e sancionado no Brasil, em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instrumento jurídico que procurou empreender uma revisão sobre o tratamento dispensado à população infanto-juvenil, dando-lhe a possibilidade de passar para a condição de cidadão com direitos e deveres reconhecidos.

Desse modo, apesar dos espaços conquistados pela infância dentro da legislação brasileira, e dos progressos apresentados no Estatuto da Criança e do Adolescente, é possível perceber que o âmbito de ação de tal Documento é ainda restrito e pouco visível, pois há muito a se percorrer para que possam se efetivar as diretrizes de uma política de governo de alcance nacional, uma vez que nos dias de hoje ainda se presencia o processo de marginalização e exclusão social da criança, bem como as formas de assistencialismo que perpetuam a condição de pobreza e as desigualdades sociais de grandes segmentos da classe trabalhadora.

(Re)significando o termo abandono

A maioria dos debates que se travam acerca do fenômeno do abandono nos meios acadêmicos e científicos ou nos meios políticos e sociais, geralmente, afirma que esse fenômeno é histórico e, pelo menos no Ocidente, não reconhece limites geográficos, culturais e ideológicos. Nesse sentido, tais debates ressaltam que a história humana nos dá inúmeros exemplos de situações de abandono de crianças, uma vez que tais situações aparecem na Mitologia, na Antiguidade, nas Idades Média, Moderna e Contemporânea. Mas, afinal, que abandono é esse?

Craidy (1993), ao focar a questão do abandono, faz um alerta sobre o equívoco de denominarmos as crianças como abandonadas, uma vez que a maioria delas tem família.

Do mesmo modo, Martins (1993), aprofundando a discussão sobre esse aspecto, resalta que as crianças que são consideradas abandonadas, além de serem provenientes de famílias que carecem das condições mínimas de sobrevivência, ainda têm seus direitos cotidianamente violados e negados.

Nesse sentido, o conceito de abandono somente se configura como tal, a partir do momento em que o mesmo ganha conotação jurídica e passa a ser resultado de um não-cumprimento da lei, de um não-cumprimento de direitos. Desse modo, abandonar significa ignorar e não atender alguém que tenha direitos.

Tendo isso em conta, poder-se-ia dizer que na Mitologia não há abandono no sentido restrito do termo, uma vez que a Mitologia não pertence ao 'mundo das leis', mas pertence ao 'mundo do sagrado'.

¹⁰ Para maiores detalhes consultar: Almeida (1965).

Além disso, se na Antiguidade e na Idade Média a criança ainda não era sujeito de direitos, então nesse período de nossa história também não havia abandono de fato, uma vez que esse fenômeno era aceito e em algumas situações até mesmo incentivado. Desse modo, somente quando a criança passa a ser sujeito de direitos é que o conceito de abandono começa a adquirir contornos mais nítidos.

No entanto, se se afirmar que a criança é abandonada, isso implica dizer que alguém a abandonou. Nesse momento surgem as questões: Se a criança é abandonada, quem a abandona? É a família? É a sociedade? É o Poder Público? É o Estado de Direito?

Colocar o fenômeno do abandono no contexto estrutural da realidade social, considerando as suas contradições (MARX; ENGELS, 1989), constitui um passo fundamental para repensar essa questão em um contexto mais amplo.

Pino (1989, p. 155), a partir de um referencial marxista, destaca de modo relevante que “o abandono, por razões de pobreza, passa a ser um *estigma* que marca os filhos da classe operária”. Sem contar que esse estigma social de origem classista,

aparece como sinal de uma série de qualidades negativas atribuídas ideologicamente a essa classe social (falta de interesse pela prole, falta de moral, desunião conjugal, vida irregular, conflitos, brigas, alcoolismo etc.), efeitos e, ao mesmo tempo, causa de sua pobreza (PINO, 1989, p. 155).

Desse modo, acreditar que a família abandona a criança porque os pais não cumprem seus deveres ou não têm responsabilidades, implica tirar conclusões precipitadas, mantermos a ‘ideologia burguesa’ (MARX, 1988) e, conseqüentemente, ocultar o foco da problemática; afinal, como garantir o núcleo familiar se não há propriedade, alimentação, assistência médica, saneamento básico, educação, justiça e segurança social?

Nas sociedades contemporâneas, como a maioria das famílias não tem acesso aos bens necessários à manutenção da vida e, conseqüentemente, no interior das mesmas não há transmissão de patrimônio, as formas de obrigatoriedade social em que se pautam as relações familiares se debilitam e se dissolvem.

Considerando que os pilares básicos do Código napoleônico¹¹ (1810) são: a família, a moral e a propriedade, se os pais pertencentes às classes

populares não têm propriedade, não têm herança para passar aos filhos, então eles não têm nada. Nesse momento, instaura-se um movimento dialético, afinal, como é na família e por meio dela que a propriedade transforma-se em patrimônio estável e seguro, se não há propriedade, não há família e, se não há família, não há moral para se preservar o núcleo familiar e o direito à propriedade.

Pensando sobre isso, a família da qual a criança faz parte, pelo fato de vivenciar a ausência de propriedade e o estado de empobrecimento que se instaura dia-a-dia em decorrência do sistema capitalista de produção, chega a um ponto tão conflitante, que as bases de sua estrutura, bem como os laços que foram criados em seu interior se rompem de modo implacável.

Portanto, embora o modelo de família nuclear teoricamente exista e imponha regras, determinando aos pais, por exemplo, a obrigação de garantir de modo seguro a vida material de seus filhos, na prática esse modelo falha, pois se os pais não têm condições de suprir as necessidades básicas dos filhos, ‘são acusados de abandoná-los’.

A condição que as crianças consideradas abandonadas vivenciam é produto das estruturas social, econômica e política do país, geradoras do rebaixamento brutal das conquistas materiais das classes trabalhadoras. Alguns componentes¹² responsáveis por esse processo (ANTUNES, 2000) são o caráter excludente e de concentração de renda, próprios do sistema capitalista de produção; o emprego parcial, temporário ou o desemprego estrutural a que está submetida a classe de baixa renda; o avanço tecnológico responsável pela relativa ‘intelectualização do trabalho’ e conseqüente desqualificação e fragilização da grande massa de trabalhadores; a aceitação da lógica societal pela classe trabalhadora, que se precarizou em diversos setores; a inexistência de instrumentos políticos que permitam o acesso das classes trabalhadoras ao processo de tomada de decisões, entre outros.

Nesse cenário, de acordo com Marx (2004), tanto o aspecto material vai sendo afetado gradativamente, como também a esfera propriamente subjetiva, política e ideológica que pauta as ações e práticas concretas da classe trabalhadora.

Nesse contexto, fica sem sentido dizer que é a família quem abandona a criança. Insistir nesse modo de pensar é contribuir para a continuidade do processo de acumulação desigual que caracteriza o sistema capitalista de produção, no qual a riqueza de

¹¹ Segundo Hobsbawm (2000), como o Código Civil napoleônico inspirou os códigos modernos, o mesmo se tornou ponto de referência social da legislação para todo o mundo burguês, exceto para o mundo anglo-saxão. De fato, em relação ao Código Civil napoleônico, Lefebvre (1973, p. 26) já havia dito anteriormente: “aditado, revisto, aperfeiçoado, ele constitui ainda o fundamento da codificação das relações sobre a propriedade privada da terra, estendida ao dinheiro e, portanto, ao capital”.

¹² Nesse trabalho serão indicados apenas alguns elementos centrais para uma apreensão mais totalizante desse cenário, uma vez que seu desenvolvimento seria aqui impossível, dada a amplitude e complexidade de questões que cada componente suscita.

uma minoria se constrói sobre a miséria da grande maioria da população.

Por outro lado, afirmar simplesmente que é o Estado quem abandona, do mesmo modo é jogar a denúncia no vazio, afinal uma coisa é dizer ‘o Estado abandona’, outra coisa é dizer que o Estado não ‘reconhece devidamente os direitos do cidadão’. O não-reconhecimento dos direitos das crianças e jovens à cidadania, independente da classe social de origem, particularmente no momento em que já existem os direitos da criança, concretizados nos direitos humanos, implica a criação e a aplicação de penalidades, uma vez que as autoridades (poderes públicos) têm a obrigação de reconhecer tais direitos.

Nesse sentido, Pino (1990, p. 63) lembra que “toda ação ou omissão em relação a esses direitos, por pessoa física ou jurídica (incluídos os poderes públicos), é passível de responsabilidade legal e/ou criminal”.

Desse modo, se não há o devido reconhecimento dos direitos por parte do Estado, então o Estado joga a responsabilidade do problema do abandono de crianças à família, a fim de permanecer omissos em sua função de reconhecimento dos direitos do cidadão.

Portanto, para que haja o cumprimento dos direitos, a família precisa ter propriedade e a propriedade precisa ser construída pelo trabalho. Se a família não tem trabalho, ela não tem propriedade. Aí vem toda uma gama de justificativas ideológicas, de explicações para um fato fundamental que não está sendo abordado suficientemente. Nesse contexto, como não há o devido reconhecimento dos direitos da criança, o Estado não utiliza recursos necessários para que esse reconhecimento se concretize, fazendo com que as políticas empreendidas produzam situações de abandono. O Estado precisa garantir o acesso aos bens para todo e qualquer cidadão e esse acesso se dá pelos recursos financeiros. Desse modo, conforme Pino (1987, p. 42) bem observou:

A pobreza extrema encerra, sem dúvida, os germes da desorganização familiar, como negação de uma das condições básicas do modelo da família burguesa: o patrimônio. Isso não significa que pobreza seja sinônimo de irresponsabilidade moral, como riqueza não é o de responsabilidade. Problemas familiares existem em todas as classes sociais, embora eles não tenham a mesma significação e o mesmo impacto social em todas elas. O que para algumas classes sociais é um ‘caso doméstico’, para outras se torna um ‘caso social’. A condição de classe afeta desigualmente a conduta dos indivíduos, conferindo-lhe uma significação social também desigual.

Nesse quadro, em que se têm a prevalência do capital sobre a força humana de trabalho e um “enorme leque de trabalhadores que são explorados crescentemente pelo capital” (ANTUNES, 2000, p. 185), é possível perceber que o fenômeno do abandono, na verdade, é um falso problema, pois este é parte do problema social criado pela reestruturação produtiva do modelo econômico capitalista. Em outros termos, ‘o abandono é um mito’¹³.

Considerações finais

Sob o termo ‘criança abandonada’ se esconde certa categoria de criança que não responde ao modelo de infância criado pela sociedade burguesa. Essa questão implica pensar sobre qual é o significado da infância em nossa sociedade e o lugar que nela é reservado às crianças da classe trabalhadora, especificamente àquelas provenientes dos segmentos de menor poder aquisitivo.

Em nossa sociedade é possível constatar que o futuro que está se criando para essas crianças não é outro senão o de viver em subempregos e em um sistema de treinamentos e de atividades profissionalizantes que, mais cedo ou mais tarde, irá fazê-las constituir uma parcela do ‘exército de reserva’. De acordo com Marx e Engels (1989), essa população excedente e disponível, que se entrega a toda sorte de atividades, bem como a pequenas ocupações, configura-se como um produto necessário à acumulação capitalista.

Desse modo, evidencia-se o fato de que as crianças consideradas abandonadas, assim como tantas outras crianças que fazem parte da realidade brasileira e que carecem das condições mínimas de sobrevivência, enquanto adultos, irão participar futuramente da manutenção da estrutura de dominação vigente no país, reproduzindo a situação que as gerou, ou seja, a situação de rebaixamento ainda mais acentuado de suas condições econômicas, bem como a situação de não-reconhecimento social.

No entanto, apesar do crescimento significativo das organizações da sociedade civil e do surto de ações sociais, com parcerias firmadas com o Estado e com Bancos ou Empresas do país ou do exterior, no intuito de oferecer a essas crianças alimentação, moradia, segurança, vestuário, acesso à escola, é preciso estar atento para perceber que não são oferecidas a elas coisas fundamentais: cidadania, consciência crítica, um futuro com dignidade; afinal,

¹³ Segundo Lefebvre (1973), os ‘mitos modernos’, são representações sociais que surgem com o intuito de mascarar a estrutura contraditória das relações sociais para dar continuidade ao modelo de crescimento econômico capitalista.

hoje, bem se vê que 'doar é um instrumento de poder' e que 'quem financia solidariedade está preocupado com o retorno'¹⁴, por isso uma minoria privilegiada economicamente, até mesmo por meio de projetos sociais, fatura sob a permanência da miséria.

Portanto, a implementação de políticas públicas capazes de garantir a qualidade social e a concretização dos direitos à cidadania somente ocorrerá, de fato, quando se assumir uma perspectiva classista e lutar efetivamente contra o descaso com que a classe dirigente, política e econômica e grande parte da sociedade tratam a vida humana, enfatizando que as crianças das classes populares têm direito a uma vida digna e não a qualquer forma de existência.

Referências

- ALTOÉ, S. **Infâncias perdidas: o cotidiano nos internatos/prisão**. Rio de Janeiro: Xenon, 1990.
- ALMEIDA, F. H. M. **Código de menores**. São Paulo: Saraiva, 1965.
- ANTUNES, R. A crise contemporânea e as metamorfoses do mundo do trabalho. In: ANTUNES, R. (Ed.). **Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. São Paulo: Cortez, 2000. p. 175-191.
- BITTENCOURT, M. E. **A infância nos recolhimentos da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro**. 1991. 164f. Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 1991.
- BOWLBY, J. **Apego: a natureza do vínculo**. Tradução de Álvaro Cabral. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1990.
- BRANDÃO, J. S. **Mitologia grega**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1991.
- BULFINCH, T. **Mitologia geral: a idade da fábula**. Tradução de Raul L. Moreira e Magda Veloso. Belo Horizonte: Villa Rica, 1991.
- CAMPOS, A. V. D. S. **O menor institucionalizado: um desafio para a sociedade**. Petrópolis: Vozes, 1984.
- CRAIDY, C. M. Meninos de rua: a rua dos meninos. In: FRANZOI, N. L. (Org.). **A rua invisível**. Porto Alegre: Unidade Editorial Porto Alegre e Secretaria Municipal de Cultura e Educação, 1993. p. 59-62.
- DUMÉZIL, G. **Heur et malleur du guerrier: aspects mythiques de la fonction guerriere chez les Indo-Europeens**. Paris: Flammarion, 1992.
- FLORES, M. A casa dos Expostos. **Revista de Estudos Íbero-Americanos**, v. 11, n. 2, p. 49-57, 1985.
- GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. Tradução de Dante Moreira Leite. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- GRIMAL, P. **Dicionário da mitologia grega e romana**. Tradução de Victor Jabouille. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.
- GUIRADO, M. **Instituição e relações afetivas: o vínculo com o abandono**. São Paulo: Summus, 1986.
- HOBSBAWM, E. J. **A era das revoluções: Europa 1789-1848**. Tradução de Maria Tereza Lopes Teixeira. 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- LEFEBVRE, H. **O Marxismo**. Tradução de Jacó Guinsburg. 3. ed. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1963.
- LEFEBVRE, H. **A reprodução das relações de produção**. Tradução de A. Ribeiro e M. Amaral. Porto: Publicações Escorpão, 1973.
- LOBO NETO, F. J. S. A Funabem e o sistema de atendimento ao menor. In: RIBEIRO, I.; BARBOSA M. L. V. A. (Org.). **Menor e sociedade brasileira: análises, programas institucionais; experiências**. São Paulo: Edições Loyola, 1987. p. 69-79.
- MARCÍLIO, M. L. **História social da criança abandonada**. São Paulo: Hucitec, 1998.
- MARICONDI, M. A. **Falando de abrigo: cinco anos de experiência do Projeto Casas de Convivência**. São Paulo: Febem, 1997.
- MARTINS, J. S. **O massacre dos inocentes: a criança sem infância no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 1993.
- MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- MARX, K. **O capital**. São Paulo: Nova Cultural, 1988.
- MARX, K. **Manuscritos econômicos - filosóficos**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- NEGRÃO, A. M. M. **Infância, educação e direitos sociais: Asilo de Órfãs (1870-1960)**. 2002. 334f. Tese (Doutorado em Educação)-Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2002.
- OLIVEIRA, A. C. **Infância, adolescência e políticas públicas: discutindo Conselhos, Fundos e Abrigos**. Rio de Janeiro: Nova, 1997.
- ONU-Organização das Nações Unidas. **Declaração dos Direitos da Criança**. 1959. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/>> Acesso em: 14 mar. 2006.
- PINO, A. A questão do menor e o significado da infância na sociedade burguesa. **Educação e Sociedade**, ano 9, n. 28, p. 32-50, 1987.
- PINO, A. Política de promoção social e exercício da cidadania – uma crítica às práticas de confinamento da pobreza. **Serviço Social e Sociedade**, ano 10, n. 31, p. 141-159, 1989.
- PINO, A. Direitos e realidade social da criança no Brasil. A propósito do 'Estatuto da Criança e do Adolescente'. **Educação e Sociedade. Cedes**, ano 11, n. 36, p. 61-79, 1990.
- RIBEIRO, I. Sociedade e família no Brasil contemporâneo: de que menor falamos? In: RIBEIRO, I.; BARBOSA, M. L. V. A. (Org.). **Menor e sociedade brasileira: análises, programas institucionais, experiências**. São Paulo: Loyola, 1987. p. 27-39.

¹⁴ Frases proferidas no filme de Sérgio Bianchi: *Quanto vale ou é por quilo?*

RIZZINI, I. **Assistência à infância no Brasil**: uma análise de sua construção. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

SPITZ, R. **O primeiro ano de vida**. Tradução de Erothildes Millan Barros da Rocha. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

VENÂNCIO, R. P. **Famílias abandonadas**: assistência à criança de camadas populares no Rio de Janeiro e em

Salvador – séculos XVIII e XIX. Campinas: Papirus, 1999.

Received on May 31, 2009.

Accepted on October 20, 2009.

License information: This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.